

PROTOCOLO GERAL

NUP:65323.007128/2025-63



INEXIGIBILIDADE.

Nr: 34/2025

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

INEXIGIBILIDADE

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - SUP DOC			17
2 -			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31
16			32

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de OCS)

Do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Anexos: Relatório Circunstanciado da CEC

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) a seguir especificada, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento 1/2024- PMGURB, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Oftalmologia aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo PMGURB:

Nº inex	CNPJ	OCS	ESPECIALIDADE	VIGÊNCIA	VALOR ESTIMADO
	10.301.917/0001-80	VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA	OFTALMOLOGIA	5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 anos.	R\$ 160.000,00


DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO


1. Aprovo a contratação do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.


DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;

Rio Branco, AC, 31 de julho de 2025


ISA MENEZES BEZERRA – Maj
Chefe do PmedGuRBO


FELLIPE GOMES DA SILVA SIQUEIRA – Cap
Fisc Adm Cmdo Fron ACRE/4º BIS


JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Declaro que a contratação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares visa atender as necessidades dos usuários do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco e são consideradas de natureza contínua. Tal fato, pode ser observado nos Relatórios de Guias Auditadas, do Sistema de Registro de Encaminhamentos dos últimos três anos desta UG-FuSEx.

Rio Branco, 31 de julho de 2025.



SÂMARA ALVES MOREIRA - Ten
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Videre Serviços Oftalmológicos	CNPJ: 10301917000180
Endereço: Rua Milton Matos 315, Bosque	68-992199671
Área de Atuação: Clínica Médica	Especialidade: Oftalmologista
Representante Legal: Mauricio Magarifuchi	CPF: [REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Convocação nº 01/2024 da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes na Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco para credenciamentos, divulgação no site <https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/12775>. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico:

Nome	Nr Registro Conselho
Mauricio Magarifuchi	1157 RQE 267

2) Relação de Especialidades: Especialista em Cirurgia de Catarata, especialista em Glaucoma

3) Relação de Serviços: (Obs.: esta relação pode ser colocada de forma anexa à carta proposta)

Código CBHPM	Descrição do Procedimento	Valor (RS)
10101012	Consulta	200,000
41301323	Tonometria	49,22 Binocular
40103137	Campimetria	136,08 Monocular
41301080	Ceratoscopia/Topografia	186,18 Monocular
41301129	Curva Tensional Diária	122,45 Binocular
41301242	Gonioscopia	47,05 Binocular
41301250	Mapeamento de retina	86,14 Monocular
41301269	Microscopia Espécula	216,68 Monocular
41301315	Retinografia	89,42 Monocular
41501012	Biometria Ultrassônica	154,45 Monocular
41501128	Paquimetria	90,02 Monocular
41501144	Tomografia de Coerência Óptica	382,50 Monocular
30306019	Capsulotomia Com Yag Laser	700,00 Monocular
30310083	Iridectomia Com Yag Laser	700,00 Monocular

30306027	Facectomia com Implante de Lente Monofocal	4500,00 Monocular
30303010/ 30303060	Pterigio + Autotransplante de Conjutiva	2000,00 Monocular
30303109	Exerise de Tumor de Conjutiva	1900,00 Monocular
30303010 30303036	Exerise de Pterigio+ Transplante de Membrana Aminiotica	2500,00 Monocular
30301190	Ressecção de Tumor Palpebral	1900,00 Monocular

4) Relação de Equipamentos Técnicos:

5) Dias e Horários de Atendimento:

**Dias e Horários de Atendimento: atendimentos Realizados Terça, Quinta e Sexta
No Período da Manhã 07:00 as 11:00 Tarde 13:30 as 16:00**

Agendamentos de consultas de Segunda a Sexta de 07:00 as 11:00 Manha

13:30 as 14:30 Tarde

6) Dados Bancários:

Banco: Brasil	Agência:2358-2	Conta- Corrente:93000-8
------------------	----------------	----------------------------

7) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail): videreoftalmologia@bol.com.br

8) Telefones para:

Diretoria:68999060021

Recebimento de informações contratuais:68999060021

Recebimento de informações técnicas/pagamento/encaminhamento/procedimentos:68999060021

Atendimento ao cliente por setor:6832235346

Marcação:6832235346

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1.1	Carta Proposta devidamente preenchida
1.2	Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is).
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
1.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.8	Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
1.8.1.	Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

<p>1.8.3. Ata de Fundação;</p> <p>1.8.4. Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar com a Ata da Assembleia;</p> <p>1.8.5. Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;</p> <p>1.8.6. Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembleias extraordinárias; e</p> <p>1.8.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.</p>

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) para as firmas individuais.
2.2	Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Receita Federal – poderá constar no SICAF.
2.3	Certidão Negativa de Débito INSS (prova de regularidade relativa à segurid. social) – poderá constar no SICAF.
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS) – poderá constar no SICAF.
2.5	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – poderá constar no SICAF – poderá constar no SICAF.
2.6	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual – poderá constar no SICAF
2.7	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal. – poderá constar no SICAF.

3. DECLARAÇÃO

3.1	Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
3.2	Declaração de Concordância com as Condições da Edital
3.2	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Credenciamento.
4.3	Diploma de Graduação.
4.4	O responsável técnico deverá comprovar experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.
4.5	Alvará de localização de funcionamento válido.
4.6	Alvará de autorização sanitária válido.
4.7	<p>4.7.1. Alvará de autorização e/ou Alvará de localização de funcionamento vencido(s):</p> <p>4.7.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.</p> <p>4.7.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias):</p> <p>4.7.2.1. Documento a ser apresentado alvará de autorização sanitária válido.</p> <p>4.7.3. Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa:</p> <p>4.7.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.</p> <p>4.7.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial:</p> <p>4.7.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.</p>

Obs.:

1. Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.
2. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização:
 - a. Cirurgia Buco-maxilo-facial;
 - b. Endodontia;
 - c. Periodontia;
 - d. Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos;
 - e. Estomatologia;
 - f. Implantodontia;
 - g. Odontopediatria;
 - h. Ortodontia;
 - i. Ortopedia Funcional dos Maxilares;
 - j. Radiologia Odontológica; e
 - k. Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

Rio Branco-AC, 15 de Julho de 2025.

[REDACTED]

Mauricio Magarifuchi cpf 1 [REDACTED] CRM 1157



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

O interessado abaixo identificado, **DECLARA**, para fins de credenciamento no Edital de Credenciamento Nr 01/2024, do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, que concorda integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Videre Serviços Oftalmológicos	CNPJ: 103019170001-80
Signatário(s) Mauricio Magarifuchi	CPF: 151511268-30

Rio Branco-AC, 15 de Julho 2025


Mauricio Magarifuchi Crm 1157 Cpf 15151126830



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Videre Serviços Oftalmológicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 103019170001-80, Rua Milton Matos 315, Bairro Bosque Cep 69900-634, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Mauricio Magarifuchi infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] para os fins de habilitação no Edital de Credenciamento nº 1/2024 do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, **DECLARA** expressamente que cumpre como o determinado nas seguintes normas abaixo relacionadas referentes a sustentabilidade sobre os aspectos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde:

a. Norma regulamentadora nº 32/ABNT que trata da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

b. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA que trata das boas práticas em processamento de produtos de saúde; e

c. Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA que trata da destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[REDACTED]

Mauricio Magarifuchi Cpf [REDACTED] Crm 1157



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ITEM INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Videre Serviços Oftalmologicos	CNPJ: 103019170001-80
Signatário (s): Mauricio Magarifuchi	CPF: ██████████

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Rio Branco-AC, 15 Julho de 2025
(Local, data)

████████████████████
(Representante Legal)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº **65323.007128/2025-63**

2. Inexigibilidade nº

3. Objeto: Credenciamento de OCS, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Oftalmologia.

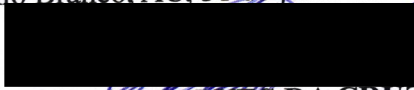
4. Valor anual estimado do credenciamento: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de "contratação" que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do Termo de Contrato de Credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento — SIRE, controlados pela 12ª Região Militar Manaus, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontra-se abaixo discriminadas:

Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

Eu, Face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do art. 150, da Lei 14.133/21; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária

Rio Branco, AC, 31 de julho de 2025


JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

PARECER TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive o detalhamento da contratação, suas características e requisitos, bem como quanto à avaliação do preço estimado, foram regularmente determinadas pelo setor técnico competente com base no melhor atendimento às necessidades e sempre tendo como parâmetro elementos técnicos e objetivos, com a finalidade de subsidiar a seleção e o credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) **VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA**, de CNPJ: **10.301.917/0001-80**, para prestação de serviços ao Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Rio Branco, 31 de julho de 2025.



SÂMARA ALVES MOREIRA - Ten
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco

d. ASSUNTOS DIVERSOS

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - Nomeação

Designo o militar abaixo relacionado, a contar desta data, para compor a Comissão de OCS/PSA:

Cap **IZABEL ALIMA FIGUEIREDO SARQUIS**
1º Ten **LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA**
1º Ten **JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA**
1º Ten **SÂMARA ALVES MOREIRA**
1º Ten **STANLEY NÚRIA DE SALLES SOUZA**
Asp Of **RENAN CAVALCANTE DE LIMA**
3º Sgt **JECIANE CUNHA DOS SANTOS LIMA**

Em consequência:

- a) Destituo a Comissão de credenciamento anteriormente publicada.
- b) O SCmt, a Ch PMGuRB, o S1, a SALC e os interessados da comissão tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 109317- PMGuRB, de 17 JUN 25)

e. SERVIÇOS DE SAÚDE

1) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja submetido à Inspeção de Saúde pelo AMP - Agente Médico Pericial, para fins de Término de Incapacidade Temporária.

Sd EP **CARLOS HENRIQUE LIMA ROIZ**
Sd EP **LUCAS RAFAEL OZORIO DE FREITAS**
Sd EV **ADRIANO UMBELINO DE OLIVEIRA MOURA**
Sd EV **KAUAN AZAFE BEZERRA DA SILVA**
Sd EV **JHONATA RIBEIRO DE ALMEIDA**
Sd EV **LIAN MARTINS DE OLIVEIRA**

Em consequência:

- O SCmt, o S1, o Cmt CCAp, o militar acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota Nº 109392 - Seção de Saúde, de 23 JUN 25)

2) INSPEÇÃO DE SAÚDE – Resultado

Foi submetido à inspeção de saúde, pelo MPOM VII/Rio Branco (Cmdo Fron AC/4º BIS), Asp Of **CAMILO PEREIRA FONSECA**, CRM 3477/AC, para fins de Tratamento ou Avaliação de Tratamento de Ex-Militares, conforme cópia de Ata de Inspeção de Saúde 39/2025, sessão 027/2025, de 17 JUN 25, obtendo o parecer: Curado, não necessita mais de tratamento.

Observação:

Militar com quadro estabilizado recebeu alta do médico especialista.

Ex-Militar **PEDRO DE ARAÚJO D'AVILA (ENCOSTADO)**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

PROTOCOLO DE VISTORIA – CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA
Análise de condições físico-estruturais, técnicas, operacionais e higiênico-sanitárias

1 – CADASTRO:

Razão Social: Videre Serviços Oftalmológicos
Nome Fantasia: Clinica Videre
CNPJ: 10301917000180
Endereço: Rua Milton Mates 315, Bosque
Município: Rio Branco-AC - CEP: 69900634
Telefone: (68): 992199671
e-mail: videreoftalmologia@bol.com.br
Nome do responsável (contato): Suzândia Guarez dos Santos (68)999060021
Outras informações: _____

2 – SERVIÇOS OFERECIDOS: Oftal

3 – ÁREA FÍSICA:

3.1 – Construção com rachaduras ou vazamentos:

() Sim (X) Não

Obs: _____

3.2 – Iluminação:

() Natural () Artificial (X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.3 – Ventilação:

() Natural () Ventilador (X) Ar-condicionado () Adequada

Obs: _____

3.4 – Piso:

Material liso e lavável (X) Sim () Não

Limpo (X) Sim () Não

Obs: _____

3.5 – Paredes:

Tonalidade clara (X) Sim () Não

Lisas e laváveis () Sim (X) Não

Impermeabilizadas até 2m de altura () Sim () Não

Limpas (X) Sim () Não

Obs: _____

3.6 – Locais de expurgo: () Não se aplica

() Sim (X) Não () Adequados () Inadequados

Obs: _____

3.7 – Mobiliário:

Superfícies lisas e impermeáveis (X) Sim () Não

Obs: _____

3.8 – lixos:

Rotulado: (X) Não se aplica () Sim () Não

Saco próprio para uso hospitalar: (X) Não se aplica () Sim () Não

recipiente de paredes rígidas para perfuro-cortantes: (X) Não se aplica () Sim () Não

Obs: _____

3.9 – Gerador de energia elétrica:

() Sim (X) Não () Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.10 – Processo de esterilização de materiais: () Não se aplica

() Estufas () Auto-claves (X) Adequado () Inadequado

Obs: *esterilização de materiais acontece proto clínico*

3.11 – Água:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.12 – Salas de Espera:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.13 – Salas de Recuperação: (X) Não se aplica

() Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.14 – Área administrativa:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.15 – Sanitários para pacientes:

Separados por sexo: SIM (X) NÃO ()

Barra de apoio nos banheiros: SIM (X) NÃO ()

Condições de lavagens das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento com pedal: SIM (X) NÃO ()

Obs: _____

4 – COZINHA: () Não se aplica

Instalações (X) Adequadas () Inadequadas

Materiais (X) Adequados () Inadequados

Obs: _____

5 – ENFERMARIAS: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

6 – APARTAMENTOS: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____
 Instalações () Adequadas () Inadequadas
 Materiais () Adequados () Inadequados
 Obs: _____

7 – CENTRO CIRÚRGICO: (X) Não se aplica

Número de salas de cirurgia: _____
 Instalações () Adequadas () Inadequadas
 Materiais () Adequados () Inadequados
 Obs: _____

8 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____
 Instalações () Adequadas () Inadequadas
 Materiais () Adequados () Inadequados
 Obs: _____

9 – SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO: (X) Não se aplica**9.1 Equipe de Atendimento**

Médico Clínico Geral () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
 Pediatra () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
 Cirurgião () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
 Anestesista () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
 Ginecologista-obstetra () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
 Ortopedista () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
 Neurocirurgião () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
 Enfermeiro () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
 Técnicos de enfermagem () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Outros: _____

Obs: _____

10 – EXAMES COMPLEMENTARES: (X) Não se aplica

Prazo de entrega: _____
 Entrega de resultados/laudos via internet: () sim () não

10.1 Raio - x

Instalações () Adequadas () Inadequadas
 Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso
 Obs: _____

10.2 Ultrassonografia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
 Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso
 Obs: _____

10.3 Tomografia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
 Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso
 Obs: _____

10.4 Endoscopia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
 Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso
 Obs: _____

10.5 Hemodinâmica

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: não se aplica

10.6 Laboratório

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: não se aplica

11 - NÚMERO DE PROFISSIONAIS CONVENIADOS: 03

Obs: Unimed, Coci e Fuset

12 - NÚMERO DE ESPECIALISTAS DISPONÍVEIS: 01

Obs: Dr. Mauricio

13 - EQUIPAMENTOS:

Possui os equipamentos necessários de acordo com os procedimentos realizados: Sim () Não

Obs: _____

14 - OBSERVAÇÕES: (Registrar itens julgados importantes, que não constem neste relatório, informando serem adequados/não adequados aos serviços oferecidos - Caso necessário poderão ser registradas no verso)

PARECER DA VISTORIA:

favorável () não favorável

Obs: _____

Rio Branco-AC, 24 de Julho de 2025


RESPONSÁVEL PELA VISTORIA


REPRESENTANTE DA OCS/PSA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.007128/2025-63
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024- PMGURB, pela OCS: **VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **10.301.917/0001-80**, localizada Rua Milton Matos, nº 315, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco- AC, CEP: 69900-634, e-mail: videreoftalmologia@bol.com.br, telefone:(68)99906-0021, é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **Oftalmologista**, aos pacientes serem encaminhados pelo Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

Rio Branco, AC, 31 de julho de 2025



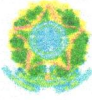
IZABEL ÁLIMA FIGUEIREDO SARQUIS – Cap
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA – 1º Ten
Membro da Comissão Especial de Credenciamento



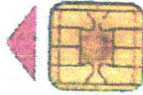
JECIANE CUNHA DOS SANTOS LIMA – 3º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO ACRE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MAURICIO MAGARIFUCHI

CRM /UF
001157/AC



FILIAÇÃO
PAULO MAGARIFUCHI
NORIKO MAGARIFUCHI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
02/04/2008 1



CPF
 [REDACTED]

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 [REDACTED]

TÍTULO DE ELEITOR
1910676701/91

SEÇÃO
0393

ZONA
250

DATA DE NASCIMENTO
23/09/1971

NATURALIDADE
BASTOS-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO BRANCO, 13/08/2012

0042459

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.206/73

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
[REDACTED]

NOME COMPLETO
MAURICIO MAGARI FUCHI

ASSINATURA
[REDACTED]

NASCIMENTO
23.09.71

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DOBRAR E PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT

101-6

ASSINATURA DO TITULAR
[REDACTED]

CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

A
C

NOME
 MAURICIO MAGARIFUCHI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 179198294 SSP SP

CPF
 151.511.268-30

DATA NASCIMENTO
 23/09/1971

FILIAÇÃO
 PAULO MAGARIFUCHI
 NORIKO MAGARIFUCHI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 61549004009

VALIDADE
 11/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
 02/03/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RIO BRANCO, AC

DATA EMISSÃO
 17/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08711546889
 AC410290220

ACRE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2003544988

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS - EIRELI
Quinta Alteração Contratual
CNPJ nº 10.301.917/0001-80

I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira - A denominação social é **VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS - EIRELI**, e terá por título de estabelecimento **VIDERE CENTRO DE OFTALMOLOGICA ESPECIALIZADA**.

Cláusula Segunda - A empresa tem sua sede no município de Rio Branco, Estado do Acre, localizada na Rua Milton Matos 2, nº 315, Bairro Bosque, CEP 69900-634, podendo abrir e encerrar filiais, agências e consultórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único - Fica eleito o foro do município de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ato.

Cláusula Terceira - O prazo de duração é indeterminado e o início de suas atividades foi em 19/08/2008.

Cláusula Quarta - A empresa tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde oftalmológica:

8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630-5/03	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630-5/01	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

II - Capital

Cláusula Quinta - O Capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizados em moeda corrente nacional e representado por uma única quota de igual valor.

Capital Integralizado	Percentual	Quotas	Valor R\$
Mauricio Magarifuchi	100,00	1	300.000,00
Capital Social Subscrito	100,00	1	300.000,00

III - Administração e Declaração do Titular

Cláusula Sexta - A administração da empresa será exercida pelo titular **Mauricio Magarifuchi**, retro qualificado.

Parágrafo Primeiro - O titular Mauricio Magarifuchi declara que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS - EIRELI
Quinta Alteração Contratual
CNPJ nº 10.301.917/0001-80

Parágrafo Segundo - O Administrador declara não estar impedido por lei e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, às relações de consumo, á fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

IV - Retirada, Exclusão e Resolução de Quotas

Cláusula Oitava - Em caso de falecimento do titular, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer todos os direitos e obrigações, como também a extinção da empresa.

V - Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais, Livros e Destino do Resultado

Cláusula Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direito e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo do contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescrevem os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

Cláusula Décima - Fica instituída como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei nº 6.404, de 1976, quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal municipal, estadual e federal.

VI - Transformação, Cisão, Incorporação, Fusão e Reorganização Societária.

Cláusula Décima Primeira - A empresa por deliberação do titular poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra Sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra Sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras Sociedades, extinguindo-se se a versão por total, ou absorver patrimônio de Sociedade cindida.

VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS - EIRELI
Quinta Alteração Contratual
CNPJ nº 10.301.917/0001-80

VII - Disposições Gerais

Clausula Décima Segunda - E por estar tudo justo na melhor forma de direito, firma o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro de Rio Branco, Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, produzindo todos os efeitos legais.

Rio Branco, 24 de Junho de 2013.

Mauricio Ma [REDACTED] ni

Testemunhas:

[REDACTED]
Neybio Régio Rodrigues Severino
CPF nº [REDACTED]
RG. nº [REDACTED]

[REDACTED]
Elizaniça Carmen de Souza
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS - EIRELI
Quinta Alteração Contratual
CNPJ nº 10.301.917/0001-80

Mauricio Magarifuchi, brasileiro, natural da cidade de Bastos/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1971, Médico Oftalmologista, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Milton Matos 2, nº 315, Bairro Bosque, CEP 69900-634; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que rege sob a denominação social de Videre Serviços Oftalmológicos - EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 10.301.917/0001-80, com sede a Rua Alvorada, nº 651 - Salas 04 e 05, Bairro Bosque, CEP 69900-631, cidade Rio Branco - Acre, com seu contrato social primitivo ativado na Junta Comercial do Acre, NIRE sob o nº 12 2 0013870-7 em 19/08/2008, consoante a faculdade prevista em Legislação específica, resolve:

→ **Alterar: Endereço**

Cláusula Primeira - Por este ato altera-se o endereço da sede para Rua Milton Matos 2, nº 315, Bairro Bosque, CEP 69900-634, cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Cláusula Segunda - Nada mais para alterar, permanecem as demais cláusulas não atingida pela presente alteração, sendo consolidado neste ato.

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS - EIRELI

Mauricio Magarifuchi, brasileiro, natural da cidade de Bastos/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1971, Médico Oftalmologista, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Milton Matos 2, nº 315, Bairro Bosque, CEP 69900-634; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que rege sob a denominação social de Videre Serviços Oftalmológicos - EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 10.301.917/0001-80, com sede a Rua Alvorada, nº 651 - Salas 04 e 05, Bairro Bosque, CEP 69900-631, cidade Rio Branco - Acre, com seu contrato social primitivo ativado na Junta Comercial do Acre, NIRE sob o nº 12 2 0013870-7 em 19/08/2008, consoante a faculdade prevista em Legislação específica, resolve Consolidar com as seguintes cláusulas:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.301.917/0001-80 DUNS®: 89*****77
Razão Social: VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: VIDERE CENTRO DE OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2025
Receita Municipal	Validade:	12/07/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2024 (*)
-----------	----------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/07/2025 16:14

CPF: 151.XXX.XXX-30 Nome: MAURICIO MAGARIFUCHI

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.301.917/0001-80 DUNS®: 89*****77
Razão Social: VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: VIDERE CENTRO DE OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2025 14:14:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS - EIRELI**
CNPJ: **10.301.917/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 22/07/2025, 13:03

Parâmetros: CPF / CNPJ: 10.301.917/0001-80. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: N2JjMDE1MjM0YWUxYTY5MzdmZGVjM2EyM2NmMzgyYzAzNGVjZmYwZjg0MDljNDg1YWUwYmI0NWRhNDc0MzY1YW==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 21110/2025

CNPJ: 10.301.917/0001-80

Nome: VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA

Endereço: MILTON MATOS 2, 315

Bairro: BOSQUE

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 13/05/2025 19:54:30 horário do Acre.

Válida até 12/07/2025.

Código de autenticidade da certidão: **1B5C.815A.FDE7.D092.9237.7671.9065.3180.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **10.301.917/0001-80**

Razão Social: **VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS E COMÉRCIO LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos tributários e não-tributários, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, **e enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **quinta-feira, 10 de julho de 2025**
Data da Validade: **segunda-feira, 8 de setembro de 2025**

AUTENTICAÇÃO nº: 13503DA-358D2D112E-1427AA7DD

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:
69.900-589

Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714

E-mail: atendimento@pgeacre@gmail.com

www.pge.ac.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

CND nº: 909475

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) RELATIVOS
A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS
ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA**

Data Emissão: 10/07/2025

Hora Emissão: 23:52

NOME:

VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA

CPF/CNPJ:

10.301.917/0001-80

SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:

Ativa

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA DE VALIDADE:

07/09/2025

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, **NÃO CONSTA**, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Secretaria de Estado de Fazenda pendência em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Código de Autenticidade:



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.301.917/0001-80
Razão Social: VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS EIRELI
Endereço: R MILTON MATOS 2 315 / BOSQUE / RIO BRANCO / AC / 69900-634

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070503071524981463

Informação obtida em 11/07/2025 02:06:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA
CNPJ: 10.301.917/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:49:56 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **2302.C6B3.53F5.0582**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.301.917/0001-80 DUNS®: 899589377
Razão Social: VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: VIDERE CENTRO DE OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2025
Receita Municipal	Validade:	14/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Vínculos Por Profissional

Data: 15/07/2025
 Competência: 07/2025

NOME: MAURICIO MAGARIFUCHI

CNS: 705100829636840

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
120040	AC	RIO BRANCO	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	0733083		MAURICIO MAGARIFUCHI	4000 - PESSOA FISICA	M	NÃO	NÃO	INFORMAL	CONTRATADO VERBALMENTE	NAO SE APLICA	0	8	0	8
120040	AC		225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	6079172	10301917000180	VIDERE CENTRO DE OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO	INFORMAL	CONTRATADO VERBALMENTE	NAO SE APLICA	2	30	10	42

Total de vínculos cadastrados: 2

Total : 2 38 10 50



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-AC

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0000137-AC	CNPJ 10.301.917/0001-80	Inscrição 21/03/2016	Validade 21/03/2026
Razão Social VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA	Nome Fantasia VIDERE CENTRO DE OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA		
Endereço RUA MILTON MATOS 2, N.º 315 - BOSQUE	Município RIO BRANCO - AC	CEP 69900634	
Diretor Técnico 0001157-AC MAURICIO MAGARIFUCHI	Classificação CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-AC, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 21/03/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.


LEUDA MARIA DA SILVA DÁVALOS
PRESIDENTE

Rio Branco, 15 de julho de 2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

DESPACHO DE ANDAMENTO - CRM-AC/ASSEMBLÉIA/CRM-AC/PLENÁRIO/CRM-AC/PRESIDÊNCIA/CRM-AC/DIRETORIA/CRM-AC/COORDENAÇÃO II/CRM-AC/REGISTRO PJ

Rio Branco, 14 de julho de 2025.

REQUERENTE: VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA

NATUREZA DO PEDIDO: RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Trata-se de pedido de renovação de certificado de regularidade da empresa requerente.

Analisando os itens obrigatórios para regularidade ficaram constatadas as seguintes conformidades:

- O requerimento e seus anexos estão adequadamente preenchidos e assinados;
- A interessada encontra-se adimplente com suas anuidades e taxa de renovação de certificado junto ao Conselho. (Sei nº 2764915)

Diante do exposto, autorizo a emissão do certificado de regularidade.

Encaminhe-se ao setor de fiscalização deste Conselho, para agendamento de vistoria no exercício de 2025.

DINAIR CASTRO MENDES LEÃO

VICE-CORREGEDORA



Documento assinado eletronicamente por **Dinair Castro Mendes Leão, Vice-Corregedor(a)**, em 14/07/2025, às 17:51, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2764918** e o código CRC **264541F5**.



Estrada Dias Martins, n.º 933 - Bairro
Jardim de Alah | 68 3227-1313
CEP 69915-526 | Rio Branco/AC -
<https://crmac.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.1.000001910-0 | data de inclusão: 14/07/2025



**CONSELHO REGIONAL DE MÉDICA DO ESTADO DO
ACRE**
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA**, CNPJ 10.301.917/0001-80, foi inscrita em 21/03/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **137**, atendendo à solicitação de seu diretor técnico MAURICIO MAGARIFUCHI, inscrito sob o nº. 1157 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



Esta Certidão tem validade até o dia 15/10/2025.

Chave de validação **cd35fb84b5d07e05d3f4746797539b1990670eb9**

Emitida eletronicamente via internet em **15/07/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMAC**: <http://www.crmac.org.br/>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e execução, que a empresa **VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.301.917/0001-80, estabelecida na Rua Milton Matos, nº 315, Bairro Bosque, CEP 69900-634, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, presta regularmente serviços aos beneficiários da **Unimed Rio Branco**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.313.741/0001-12, conforme Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto é **consultas, exames e cirurgias na especialidade de Oftalmologia.**

Ressaltamos que os serviços prestados apresentam **bom desempenho operacional**, sendo **integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas**, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone a empresa sob os aspectos técnico e comercial.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025.

MARCUS VINICIUS
SHOITI

YOMURA:17682937831

Assinado de forma digital por

MARCUS VINICIUS SHOITI

YOMURA:17682937831

Dados: 2025.07.15 15:47:13 -05'00'

Marcus Vinicius Shoiti Yomura

Presidente



República Federativa do Brasil
Instituto de Oftalmologia Tadeu Ebintal
Programa credenciado pelo CNRM/MEC

Parecer nº 09/87 de 08/06/87 processo nº 003481/88-63

Certificamos que
Maurício Magarifachi
CREMESP, 84.928, nascido a 23/09/71 em Bagélog - SP
concluiu residência médica de

Oftalmologia

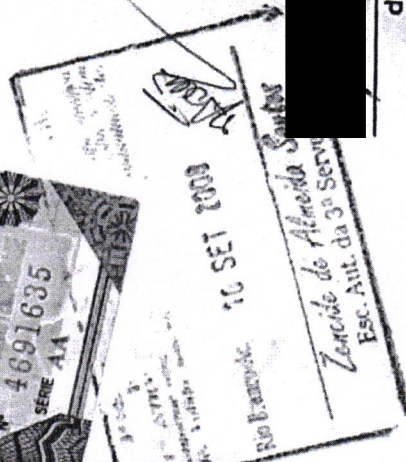
no período de 01/02/96 a 31/01/99 a quem conferimos o título de
especialista, de acordo com a lei 6932/ D.O.U. em 09/07/81

São Paulo, 31/ janeiro / 1999

diretor

coordenador

médico residente





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, SANITÁRIO

C.M.C. 10301917000180	Nome Empresarial VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA		
CNPJ / CPF 10.301.917/0001-80	Nome Fantasia VIDERE CENTRO DE OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA		
Abertura 19/08/2008	Porte Microempresa	Licenciado em 23/04/2025	Validade 23/04/2026
Código e Descrição da Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			Área Total (m²) 265,05
Horário de Funcionamento 380 - De Segunda-Feira das 07:00 às 18:00 até Sábado das 07:00 às 18:00			
Endereço Principal MILTON MATOS 2, 315		Complemento	
Bairro BOSQUE	CEP 69900634	Área de Utilização (m²) 265,05	

Atividade(s) exercida(s) no local.

Código	Descrição	Principal?	Grau de Risco	Âmbito
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de	Sim	Risco III	Sanitário
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Não	Risco II	Sanitário

Atividade(s) não exercida(s) no local.

Código	Descrição	Principal?	Grau de Risco	Âmbito
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de	Não	Risco III	

Características Adicionais

Assinatura Digital

D3AB.A6EF.86C5.9F9A.FA4E.7620.5EE4.1731

Para validação, faça a leitura do QR Code ao lado, ou acesse o seguinte endereço:

<https://contribuinte.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/> e informe a chave de autenticidade.



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Este documento expedido pelo poder público Municipal licencia apenas a(s) atividade(s) exercida(s) no local, sendo vinculado às condições sanitárias e urbanísticas, nos termos da Lei complementar nº 254 de 18 de outubro de 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2025 16:45:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS - EIRELI**
CNPJ: **10.301.917/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 04/09/2025, 16:46

Parâmetros: CPF / CNPJ: 10.301.917/0001-80. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YjAzNGE4NmEyMmeE2ZTMzNjc1NGM4ZTE1NGI1MjBjMTIxOTQzOTE4ZDA4MDkyZWQwZThkZGRmOGIxYTc4YjhlYW==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAURICIO MAGARIFUCHI**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:19 do dia 04/09/2025 , com validade até o dia 04/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8YUfFOJKb2VnHZD2fbd3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/09/2025 às 16:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 151.511.268-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B9.ECE7.B59F.0271 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/ 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CONTRATADO: **VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de oftalmologia.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2030

VALOR ESTIMADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº 65323.007128/2025-63

CONTRATO Nr: 17/2025

ID CONTRATAÇÃO: 160002 - 34/2025, 00394452000103-1-018676/2025.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Colômbia S/Nº, bairro Bosque em Rio Branco – AC, CEP 69.909-700, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.599/0001-76 representada neste ato pelo Senhor, **Coronel FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA**, Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS, publicado no boletim interno BI, nº 77 de 28 de abril de 2025, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **VIDERE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.301.917/0001-80, estabelecida à Rua Milton Matos nº 315, Boque, Rio Branco- AC, neste ato representada pelo Sr. Representante Legal, **MAURICIO MAGARIFUCHI** portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do

- nas OMS.
10. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
 11. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
 - 11.1. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.
 12. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência e as consultas e procedimentos médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.
 13. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 13.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 13.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 13.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
 14. Equipara-se ao subitem 13.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
 15. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
 16. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.
 - 16.1. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
 17. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos desta Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

de um “Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

32. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
33. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM 2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
 - 33.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
 - 33.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
 - 33.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
34. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.
35. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mas sequencia familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):
 - 35.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
 - 35.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
 - 35.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório,

reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

42. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
43. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

44. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

45. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

46. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

47. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação

48. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:
- 48.1. Para oficiais e seus dependentes:
 - 48.2. Quartos privativos; e
 - 48.3. Quartos semi privativos;
 - 48.4. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
 - 48.5. Quartos privativos;
 - 48.6. Quartos semi privativos; e
 - 48.7. Enfermaria de até seis leitos;
 - 48.8. Para cabos, taifeiros e soldados:
 - 48.9. Enfermarias de até três leitos; e Enfermarias gerais.
 - 48.10. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
 - 48.11. Quartos semi privativos; e
 - 48.12. Enfermaria de até seis leitos.
 - 48.13. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

- evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;
62. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;
63. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistiu expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

64. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
65. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
66. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
67. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
68. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
69. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
70. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
71. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
72. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
73. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
74. 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
75. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANP D por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
76. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

ANEXO I ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO**MINISTÉRIO DA DEFESA****EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

Nome do Hospital:.....

Rua.....Nr.....Cidade.....UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente..... CRM
..... CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital: R\$.....;
2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;

ANEXO II ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA

(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente) _____

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____ no(a) Hospital ou Clínica:

(Nome da Instituição) _____

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são _____

Justificativa para
internação: _____

Caráter da Internação: Eletiva Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: Clínico Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código AMB

Data da internação: ___/___/___

Data da cirurgia: ___/___/___ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

Não

ANEXO III ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

Lista – Índice de Glosa

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA**

**(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30% não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS

ANEXO IV ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE
ENCAMINHAMENTO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
100.**

Nome do titular do FUSEx: _____
 Nome do dependente (paciente): _____
 PrecCP _____
 Especialidade atendida: _____
 Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___
 Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS	
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx	_____

Contratos

Contrato nº 00017/2025

Última atualização 18/09/2025

Local: Rio Branco/AC Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Unidade executora: 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 65323.007128/2025-63

Categoria do processo: Serviços de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 Data de assinatura: 15/09/2025 Vigência: de 15/09/2025 a 15/09/2030

Id contrato PNCP: 00394452000103-2-006909/2025 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-018676/2025

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 160.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: [REDACTED] [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VIDERE SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome

Data

Contrato

18/09/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos interessados a construir o audido comite.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 34/2025

Última atualização 11/09/2025

Local: Rio Branco/AC **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-018676/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CRENCIAMENTO DE OCS, PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.395.958,77

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 160.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Assistência médica - hospitalar / domiciliar complementar de saúde / convênio Assistência médica - hospitalar / domiciliar complementar de saúde / convênio	1	R\$ 9.395.958,77

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

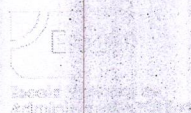
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO ENCERRAMENTO

Em razão da conclusão da instrução documental atinente ao processo administrativo NUP 65323.007128/2025-63, cujo objeto é O credenciamento da **VIDERE SERVIÇOS OFTALMO-LOGICOS LTDA**, de CNPJ 10.301.917/0001-80, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de OFTALMOLOGIA.

Em consequência que, que os respectivos autos sejam arquivados na seção de conformidade de registros de gestão da OM.

Rio Branco, AC, 02 de outubro de 2025.

LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – 1º TEN
Chefe da Salc